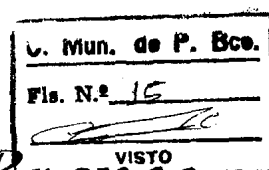




Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 83/98

RECEBIDA EM: 21 de setembro de 1998

Nº DO PROJETO: 83/98

SÚMULA: Denomina a via de acesso a Comunidade de Barra do Dourado de "Mário Guarez"

AUTOR: Vereador Germano Corona

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 21 de setembro de 1998

VOTAÇÃO NOMINAL - MAIORIA ABSOLUTA

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de novembro de 1998 - Aprovado com 13 (treze) votos a favor e 02 (duas) ausências
Ausentes os Vereadores: Amadeu Pereira e Gilmar Luiz Arcari

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de novembro de 1998 - Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e 01 (uma) ausência
Ausente o Vereador: Amadeu Pereira

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 27 de novembro de 1998

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 889/98

LEI Nº: **1780**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1931 - dias 02 de dezembro de 1998

A Edição deste Jornal Diário do Povo saiu com o nº 1931, do dia 02 de dezembro de 1998, porém este é o número da edição anterior o correto desta Edição nº 1932 de 03 de dezembro de 1998

DIÁRIO DO POVO

ANO XII - EDIÇÃO 1931 - PATO BRANCO - QUARTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
LEI Nº1.780

Data: 30 de novembro de 1998.

Súmula: Denomina a via de acesso à comunidade de São Caetano de Pioneiro "Mário Guarez".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de pioneiro "Mário Guarez" a via de acesso que liga a comunidade de São Caetano à Barra do Dourado, interseção com a estrada municipal Ricieri Picollo.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

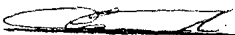
Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador: Germano Corona.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de novembro de 1998.

Alceni Guerra - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 13

VISTO

PROJETO DE LEI Nº 83/98

SÚMULA: Denomina a via de acesso à comunidade de São Caetano de pioneiro “Mário Guarez”.

Art. 1º - Fica denominada de pioneiro “Mário Guarez” a via de acesso que liga a comunidade de São Caetano à Barra do Dourado, interseção com a estrada municipal Ricieri Picollo.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada no “caput” deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 83/98

Busca o nobre colega Vereador Germano Corona, através do Projeto de Lei nº 83/98, obter apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de "**Pioneiro Mário Guarez**" a via de acesso que liga a comunidade de São Caetano à Barra do Dourado, interseção com a estrada municipal Ricieri Picolo.

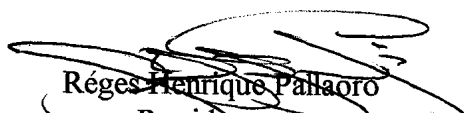
Um homem que ficou órfão aos 8 oito anos de idade e desde então cuidou de 8 irmãos, lutou desde cedo para obter a posse da terra, adquiriu terras, plantou, fez manutenção das estradas manualmente, construiu sua morada, casou-se e teve 12 filhos, merece todo o apreço da sociedade contemporânea.

Não temos nenhuma dúvida que o Senhor **Mário Guarez** foi um pioneiro que bravamente trabalhou para o engrandecimento de nossa terra e esta homenagem é bastante singela para expressar nossa gratidão a este pioneiro.

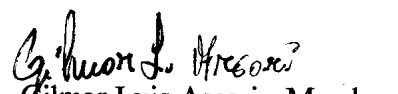
Baseados no acima exposto, esta relatoria, emite **parecer favorável** a tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

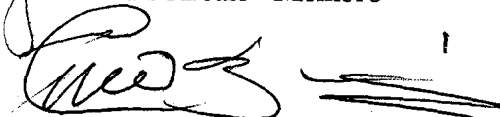
É o parecer Salvo Melhor Juízo.

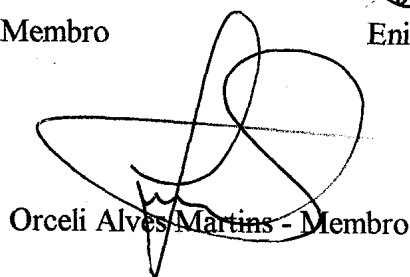
Pato Branco, 13 de outubro de 1998.


Régis Henrique Pallaoro
Presidente


Afonso Ferreira de Almeida - Membro


Gilmar Luis Arcari - Membro


Enio Ruaro - Relator


Orcei Alves Martins - Membro



Estado do Paraná

G. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 11
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 83/98

O colega Vereador Germano Corona, em seu Projeto de Lei nº 83/98, deseja obter apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de "**Pioneiro Mário Guarez**" a via de acesso que liga a comunidade de São Caetano à Barra do Dourado, interseção com a estrada municipal Ricieri Picolo.

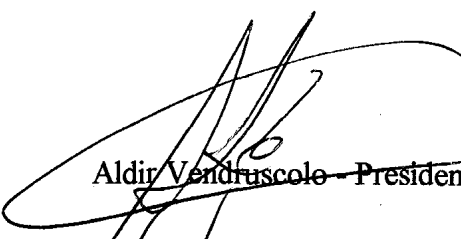
Percebemos que grande número de moradores da Comunidade de São Caetano, conforme expressa o abaixo assinado, anexo ao Projeto, estão de acordo com a denominação.

Lembramos ainda, que o Senhor **Mário Guarez** indiscutivelmente foi um pioneiro pato-branquense sério, honesto e desbravador, merece esta homenagem, para perpetuar seu nome na memória de nossa gente.

Assim sendo, esta relatoria, emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

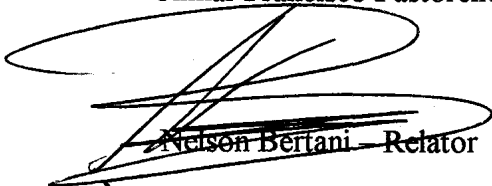
É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 19 de novembro de 1998.


Aldir Vendruscolo - Presidente


Amadeu Pereira - Membro


Cilmar Francisco Pastorello - Membro


Nelson Bertani - Relator


Sueli Terezinha Rolli Ostapiv

Os moradores da comunidade de São Caetano, abaixo assinados, solicitam
 que a estrada municipal que vai da entrada da Cachoeirinha - São Caetano até o Rio Chopim (próximo família Orestes Zeni), seja denominada de
"PIONEIRO MÁRIO GUAREZ"

NOME COMPLETO

IDENTIDADE

ASSINATURA

Valdir Guarez		Valdir Guarez
Gabriel Brunetto		Gabriel Brunetto
Vergelindo Brunetto		Vergelindo Brunetto
Valdomiro Guarez		Valdomiro Guarez
Cassiano Rufatto		Cassiano Rufatto
Vergilio Guarez		Vergilio Guarez
Jandir Rufatto		Jandir Rufatto
Homarino Rufatto		Homarino Rufatto
Direceu Guarez		Direceu Guarez
Sidinei Carlos Guarez		Sidinei C. Guarez
Jair Fabian	RG 6.235.829	Jair Fabian
Cleberison Rufatto		Cleberison Rufatto
Frederico Fabian		Frederico Fabian
Marinete Guarez		Marinete Guarez
Jemir Guareze		Jemir Guareze
Senerino Fabian		Senerino Fabian
Lidio Domingos Rufatto		Lidio D. Rufatto
Marinome Guarez		Marinome Guarez
Darci Guarez	5.247.153-2	Darci Guarez
Methide Guarez	1.809.302	Methide Guarez
Elizandra Guareze		Elizandra Guareze
Setembrino Guarez		Setembrino Guarez
Antonio Fabian		Antonio Fabian
Euclides Picaresan		Euclides Picaresan
Jair Guarez		Jair Guarez
Catarina Guarez		Catarina Guarez
Luiz Arsego		Luiz Arsego
Adriana Cristina Guarez		Adriana Cristina Guarez

Gabriel Guarez
Ettore Ruffatto
Selvino Ghislani
Selvino Guarez

Gabriel Guarez
Ettore Ruffatto
Selvino Ghislani
h. ~~Guarez~~



Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 08
VISTO

RECEBIDO	
Data 16/10/98	Hora 10:40
Assinatura	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

Exmo. Sr.

Agustinho Rossi

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Ivan José Chioquetta-PDT, infra assinado, Relator da Comissão de Mérito, para o Projeto Lei 83/98, requer seja comunicado ao proponente do mesmo, / vereador Germano Corona-PMDB, que a emissão de parecer ao projeto, está na dependência da inclusão de consulta aos moradores das comunidades do acesso, que deverá receber o nome de pioneiro.

N.T. pede deferimento

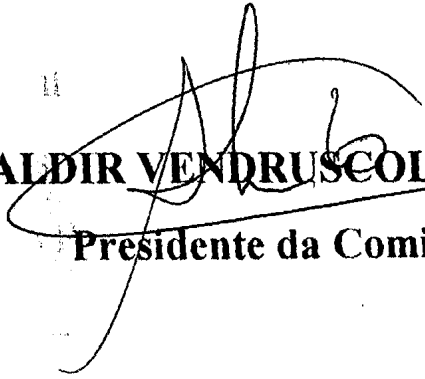
Pato Branco, 19 de outubro de 1998

Ivan José Chioquetta- Relator
Comissão de Mérito p/ o projeto.

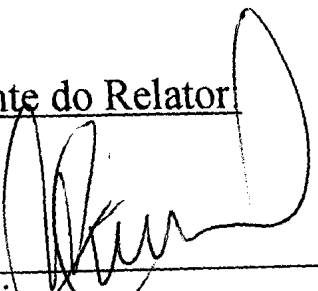
COMISSÃO DE MÉRITO

O Presidente da **COMISSÃO DE MÉRITO**, abaixo assinado,
com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N.º 83/98
o Vereador Ivan José Chioqueta.

Pato Branco, 13 de outubro de 1998.


ALDIR VENDRUSCOLO - PFL
Presidente da Comissão

Ciente do Relator


Assinatura

Data: 15 / 10 / 98

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**,
abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno
desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI Nº 83198
o Vereador Enio Ruaro.

Pato Branco, 08 de outubro de 1998

RÉGES HENRIQUE PALLAORO-PDT

Presidente da Comissão

Ciente do Relator:

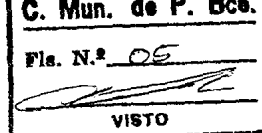


Assinatura

Data: 8 10 98



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

Justificativa ao Projeto 83/97

**~ Denomina via de acesso a Comunidade de
São Caetano: Pioneiro Mário Guarez~.**

O **curriculum vitae** de **Mário Guarez**, nos leva a reflexão a respeito da vida de sacrifícios dos pioneiros que para cá vieram há 50 ou 60 anos atrás - onde encontraram a mata virgem, os locais ermos e inóspitos, sem farmácias, medicamentos, médicos e, sem a lei.

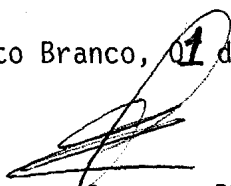
Não bastassem as lutas pela terra e por direitos consagrados de posse - a luta contra a selva, para produzir o alimento de subsistência, as estradas intran-sitáveis, lhes faltava também o lazer, o descanso, que somente eram compensados ao redor do fogão de lenha, quando a família se reunia para traçar planos - geralmente á luz do fogo - em razão da necessidade de economizar-se o óleo, ou a querosene.

Esses homens nos deixaram um legado impagável e, uma simples denominação de rodovia não resgata seus sacrifícios, desenganos, incompreensões das autoridades, e dos governantes que lhes impunham maiores sacrifícios, transformando-os muitas vezes em subservientes aos seus interesses subalternos, sempre gozados nos salões tape-tados da capital.

Um homem que ficou na adversidade aos 8 anos de idade, cuidou dos irmãos, adquiriu terras, plantou, construiu sua morada, produziu nosso pão de cada dia, ca-sou-se e teve 12 filhos, merece todo o apreço da sociedade contemporânea e reconheci-mento, tardio, digamos, e que, ainda não paga todos os sacrifícios que redundaram em vida melhor para todos nós, nesse presente.

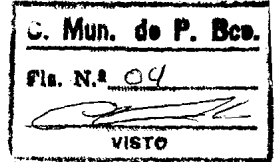
Nada mais justo portanto, que ao menos, sua memória seja lembrada numa / placa de acesso, de forma nostálgica, como sempre terminam os heróis que construíram esse grande Paraná e esse grande país.

Pato Branco, **01** de outubro de 1998


Germano Corona- PMDB



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 083/98

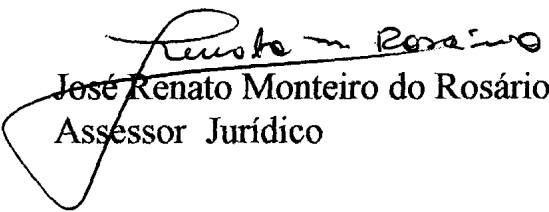
Busca o Vereador subscritor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário deste Legislativo Municipal, para denominar de pioneiro “**MÁRIO GUAREZ**”, a via de acesso que liga a comunidade de São Caetano à Barra do Dourado, interseção com a estrada municipal Ricieri Picollo.

A proposição contempla parcialmente as disposições constantes da Lei nº 1100, de 02 de abril de 1992, que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco, restando tão somente ao autor do aludido Projeto de Lei, apresentar justificativa escrita que viabilize a concessão de tal homenagem, conforme prescreve a norma contida no artigo 5º da legislação acima mencionada.

Cumpridas as formalidades legais, estará a matéria apta a seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

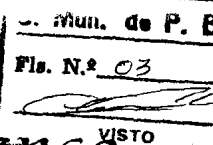
Pato Branco, 07 de outubro de 1.998.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



EXMO. SR.

AGUSTINHO ROSSI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O vereador infra-assinado, **GERMANO CORONA - PMDB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 083/98

Súmula: Denomina a via de acesso a comunidade de São Caetano de pioneiro "MARIO GUAREZ".

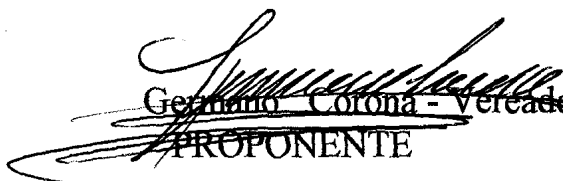
Art. 1º - Fica denominada de pioneiro "MARIO GUAREZ" a via de acesso que liga comunidade de São Caetano à Barra do Dourado, interseção com a estrada municipal Ricieri Picollo.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos; pede deferimento.

Pato Branco, 21 de setembro de 1.998.


Germano Corona - Vereador PMDB
PROponente

Curriculum Vitae

Mario Guarez.

Nasceu no dia 08 de outubro de 1930 em Maxímiliano de Almeida – RS, filho de João Guarez e Santa Brunetto. Veio para o Paraná em 1938 com 8 anos de idade, um ano após ter falecido seu pai.

Se fixou na localidade de São Caetano onde até hoje seus familiares residem. Quando aqui veio existia somente mata virgem e da cidade de Pato Branco existia somente um morador. Sempre foi agricultor, nunca dirigiu um automóvel. A vinda para cidade era sempre feita através de cavalos. Fazia sempre a manutenção das estradas manualmente, retirando pedras, tapando buracos e efetuando a roçada das marginais das estradas.

Foi o construtor, juntamente com a sociedade, da primeira igreja de São Caetano doando o terreno inclusive onde está até hoje localizado o cemitério. Abrigou por muitos anos em sua casa os padres que se dirigiam aquela capela, sempre a cavalo, para rezar as missas.

Com a morte de seu pai, teve que assumir desde menino a tarefa de pai por isso só estudou um ano, mesmo assim, exerceu sempre liderança na sociedade. Possuía oito irmãos sendo sete mulheres e um irmão homem. Casou-se com dezoito anos, no dia 28 de outubro de 1948 com a Sra. Methilde Baldin, resultando deste casamento doze filhos dos quais onze do sexo masculino e uma do sexo feminino.

Teve sua vida bruscamente interrompida com o atropelamento justamente sofrido na saída da cidade, onde inicia a rodovia que dá acesso à localidade de São Caetano, aos 28 de Agosto de 1985, deixando esposa e todos filhos do sexo masculino, vivos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Juiz de Direito da Comarca de Pato Branco
Faustino Elias dos Santos Filho
ESCRIVÃO CRIMINAL E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Estado do Paraná - Município de Pato Branco
Comarca de Pato Branco
"Antonio Franco Ferrelira da Costa"

Faustino Elias dos Santos Filho
OFICIAL
Do Registro Civil, Casamento, Nascimento e Óbitos

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data 29 de agosto de 19 85, no Livro Nº C /6, à fls. 258, sob o Nº 3.380, foi feito o Registro de Óbito de "MARIO GUAREZ"

falecido em 27 de agosto de 19 85, às 17.30 horas neste distrito em via Publica - nesta cidade.

de sexo masc. de cor, profissão casado. digo Agricultor. Natural de Max. de Almeida - RS.

domiciliado e residente em Nucleo Dourado neste Municipio.

com 54 anos de idade, estado civil casado, filh.º de JOÃO GUAREZ E DE SANTA BRUNETTO.

tendo sido declarante o sr. Setembrino Guarez.
e o óbito atestado pelo Dr. Delvino Longhi
que deu como causa da morte Traumatismo Craneo Encefálico - Atropelamento.
e o sepultamento foi feito no cemitério de Capela São Caetano neste Municipio.

Observações: Era casado com a sra. Methilde Baldin Guarez e deixa os seguintes filhos: Valdir, Frederico, Selvino, Claudino, Setembrino, Gabriel, Guerino, Artenio, Valcir, Natalino, Darci. Deixa Bens a -
Inventariar.
.
.
.
.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 29 de agosto de 19 85

Juiz de Direito da Comarca de Pato Branco - PR

[Assinatura]